



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0205/2017

Os postos de combustíveis das grandes cidades como São Paulo contam com lojas de conveniência que funcionam por 24 horas por dia, 7 dias por semana. Essa comodidade, no entanto, tem gerado inúmeros problemas de insegurança para consumidores e funcionários. Além disso, causa um aumento dos custos do posto de serviços em razão do aumento dos salários dos funcionários, consequência do pagamento de horas noturnas trabalhadas, que sofrem acréscimo depois das 22 horas.

Esse custo é invariavelmente repassado para os consumidores que são lesados pelos altos preços desses estabelecimentos.

Limitar o horário de funcionamento dessas lojas causaria uma melhora na segurança e um alívio nos custos para o empregador. O horário de funcionamento dos postos de serviços e combustíveis deve ser regulado por lei municipal, conforme previsão expressa da Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licenças de funcionamento ¹.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

(1) Art. 9º O horário de funcionamento das atividades fica sujeito à regulamentação própria.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2017, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.